

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de serviço de vigilância patrimonial, através de ronda semanal com vistoria no imóvel de propriedade do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, localizado na Rua Borges de Medeiros, nº 411 – Bairro: Vila Velha, em **Rio Branco do Sul** – PR – CEP: 83.540-000 no período de 01/03/2024 a 28/02/2025, com atendimento presencial do Vigia Rondante no imóvel, o qual fará o deslocamento em veículo próprio da empresa prestadora do serviço, bem como o uso de equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da função. Em caso de invasão a Contratada deverá notificar a Contratante imediatamente, para tomar as providências necessárias.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço de vigilância patrimonial, através de ronda semanal com vistoria no imóvel de propriedade do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, localizado na Rua Borges de Medeiros, nº 411 – Bairro: Vila Velha, em Rio Branco do Sul – PR – CEP: 83.540-000, no período de 01/03/2024 a 28/02/2025, com atendimento presencial do Vigia Rondante no imóvel, o qual fará o deslocamento em veículo próprio da empresa prestadora do serviço, bem como o uso de equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da função, com vistas a evitar e controlar invasões no referido imóvel.	01	240,00	2.880,00
ValorTotal				2.880,00

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

serviço especializado de vigilância patrimonial, através de ronda semanal com vistoria no imóvel, no período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, com atendimento presencial do Vigia Rondante no imóvel, o qual fará o deslocamento em veículo próprio da empresa prestadora do serviço, bem como o uso de equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da função, para evitar e controlar invasões no referido imóvel.

3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de realizar a prestação dos serviços no endereço: Rua Borges de Medeiros, nº 411 – Bairro: Vila Velha, em Rio Branco do Sul – PR – CEP: 83.540-000. Possuir registros e autorizações nos Órgãos Públicos competentes, bem como pessoal treinado e qualificado para o desempenho das atribuições inerentes a função a ser desempenhada.

3.1 DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O início da prestação do serviço será determinado no contrato a ser firmado entre o IDR-Paraná e a empresa, devendo para isto o valor total do contrato já estar empenhado. O serviço ora contratado, em conformidade com o objeto, deverá ser prestado mediante ronda semanal, com vistoria no imóvel pelo vigia rondante, até o vencimento do referido contrato.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Justificamos a necessidade da contratação deste serviço, para proteger o patrimônio imóvel de invasões, considerando que o mesmo encontra-se desocupado, em processo de doação para o Município de Rio Branco do Sul, e ainda que este mesmo imóvel já esteve invadido e foi dada a reintegração da posse ao IDR-Paraná, por determinação judicial.

5 PESQUISA DE PREÇOS

Para a formação dos preços foi realizada pesquisa entre os fornecedores deste serviço no município e região, mediante encaminhamento de formulário próprio para cotação de preços dos serviços, com especificação do objeto a ser contrato.

6 PARCELAMENTO DO OBJETO

Trata-se de prestação de serviço a ser contratado com dispensa de licitação, amparado no artigo 75 – Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Estadual 10.086/2022, com empenho no valor total de R\$2.880,00, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$240,00 no mês subsequente ao serviço prestado.

7 SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075 de 1º de abril de 2009.

8 CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Neste processo de contratação será dada atenção às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP interessadas em participar da concorrência, em atenção ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratado:

- Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 18 (dezoito) anos;
- Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;
- Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção,

desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

São obrigações do Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;
- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais;
- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha

concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos;

- Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados;

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na legislação vigente.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- Os serviços deverão ser prestados no primeiro dia útil, após a emissão do empenho e assinatura do contrato;

- Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 01 (hum) dia, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta;

- Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados;

- Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções;

- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo

circunstanciado;

- Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13 SUBCONTRATAÇÃO

- Não será permitida a Subcontratação.

14 VISTORIA

- Os fornecedores poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento junto a Unidade Local do IDR-Paraná de Rio Branco do Sul, pelo telefone (41) 3652-2891.

Curitiba, 01 de março 2024

Responsáveis

Nelma Pereira Cunha

Coordenadora Administrativa da Meso Região Curitiba - Paranaguá

João Batista de Souza Filho

Técnico Local

De Acordo

Orival Stolf

Gerente Regional do IDR – Paraná de Curitiba